



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório	010/2018
Modalidade	Pregão Presencial nº 006/2018
Tipo	Menor Preço por Item
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce para carro quente, bolo comum, presunto, muçarela, leite pasteurizados, manteiga), conforme especificações constantes do Anexo III que é parte integrante deste Edital, em atendimento ao CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____/____/____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREÂMBULO DO EDITAL



A Exma. Prefeita Municipal do município de Itamarati de Minas – MG, Sr. Hamilton de Moura Filho e seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha, juntamente com sua Equipe de Apoio, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 254/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Lei Complementar 147/2014, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **19 de Janeiro de 2018, às 15h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce para carro quente, bolo comum , presunto, muçarela, leite pasteurizados, manteiga), conforme especificações constantes do Anexo III que é parte integrante deste Edital, em atendimento ao CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo IV).
- c)** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).
- d)** **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).
- e)** **Declaração de Micro Empresa (ME)** e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 001 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 002 - “**DOC. DE HABILITAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), e **especificação técnica completa**, conforme definida no **ANEXO III, devendo indiciar marca dos produtos ofertados;**

5.1.2 - preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente;

5.1.3- Fica o Contratado obrigado a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos para fazer face ao fiel cumprimento do presente contrato.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, **em plena validade – exceto para as Microempresas e EPP, que deverão observar o item 14.8 -, para com:**

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.2.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão negativa de **falência ou** concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1- **declaração** de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.4.2 - **declaração que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI).

6.1.4.3- Se a empresa licitante for Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP deverá apresentar no envelope nº002 de **Documentação**, uma **Declaração** conforme modelo Anexo (**Anexo VIII**)



como prova de enquadramento na lei, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens previstas na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo **Pregoeiro ou membro da equipe de apoio**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **tolerância, até o credenciamento do último proponente a apresentar seus envelopes para participação do certame.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão **ao Pregoeiro** os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Após será realizado a abertura dos envelopes de propostas de preços e feita análise das propostas pelo Pregoeiro visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes e valor atual de mercado.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço global do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- EPP. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

7.17- Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com artigo 45 da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe o seguinte:

Art. 45 -

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18- Não sendo possível a melhora das propostas pelas empresas beneficiadas pelo estatuto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (ou seja, da empresa que não é micro ou de pequeno porte).

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por ITEM*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DO PRAZO

9.1 - A entrega dos produtos será realizada num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas **após o recebimento da ordem de compra (ordem de fornecimento, enviada via email ou via fax)** expedida pelo setor responsável, **exceto** para os itens Leite Pasteurizado (pct. c/1 lt) e Pão Frances que será entregue diariamente, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 12.4 da cláusula XII deste edital

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, falta de apresentação de amostras ou de fichas técnicas, determinar sua entrega ou complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de entrega/complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

11.2 - O **Contratante** somente efetuará o pagamento à empresa **Contratada** mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.5 - As despesas com a aquisição destes produtos estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

0412200012.003/339030 - Ficha - 22; 0412200012.005/339030 - Ficha - 61; 0812200012.010/339030 - Ficha - 333; 1312200012.009/339030 - Ficha - 76; 2781200042.020/339030 - Ficha - 187; 0412200012.006/339030 - Ficha - 203; 1030100242.044/339030 - Ficha - 233; 1012200012.011/339030 - Ficha - 256; 1212200012.008/339030 - Ficha - 95; 1230600302.057/339030 - Ficha - 101; 1230600302.057/339030 - Ficha - 102; 1230600302.074/339030 - Ficha - 103; 1230600302.075/339030 - Ficha - 105; 1230600302.075/339030 - Ficha - 106.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em entregar os produtos requeridos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.



12.3.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado da entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação, com sede na própria Prefeitura de Itamarati de Minas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - Devendo o interessado protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, setor de licitação.



XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Aviso de Abertura de Licitação do presente certame, será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no endereço www.itamaratideminas.mg.gov.br e no hall da prefeitura.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Mas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

14.9 - Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em caso da empresa vencedora for ME ou EPP, para sanar alguma irregularidade referente a documentação de regularidade fiscal.

14.10 - A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III – Relação dos produtos para elaboração das propostas;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital (esta declaração deverá vir externa aos envelopes 001 e 002) e entregue junto com o Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração - Regularidade – Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

14.12 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.13 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

14.13.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

14.13.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, telefone (32) 3452-1212 ramal (21), falar com Daniel ou Haroldo.

Itamarati de Minas, 03 de Janeiro de 2018.

Haroldo Lourenço da Rocha
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____(nome)_____, CNPJ nº _____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador que ao final subscreve, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data / /

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F.:



ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 00/2018

Processo Licitatório nº 00/2018

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**Anexo III**

Relação dos produtos para elaboração das propostas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

N°	Itens	Und	Qtd	Valor unt	Valor Total
1	Pão doce para cachorro quente (em unidade de 30g e 50g)	kg	1560		
2	Pão Francês (em unidade de 50g)	kg	2390		
3	Margarina (unidade de 500g) 80% líídeos, sem gordura trans. De primeira qualidade; - Embalagem contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	Und	1360		
4	Requeijão Cremoso, isento de amido - de 400g	und	270		
5	Requeijão Cremoso, isento de amido -Balde de 3,6kg	Und	10		
6	Leite Pasteurizado (pct 1lt) Embalagem íntegra contendo informações dos ingredientes, como posição nutricional, data de fabricação e prazo de validade	litros	5195		
7	Biscoito de coco tipo estrelinha pct 125 g	Und	240		
8	Biscoito amanteigado pct c/ 150g de fabricação caseira artesanal	Und	240		
9	Biscoito tipo rosquinha erva doce pct c/ 125g	Und	210		
10	Bolo comum tam. Pequeno 450g	Und	273		
11	Casadinha com recheio de goiabada com 120g	Und	200		
12	Casadinha com recheio doce de leite com 120g	Und	235		
13	Pão de forma (pacote 500g). Fresco, sem mofos e bolores, embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 25 dias a partir da data da entrega	pct	118		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14	Presunto, produto de boa qualidade embalagem bandeja de isopor com devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Livre de suidades, cor e odor característicos. Manipulados em condições higiênicas sanitárias	Kg	30		
15	Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro do SIM, SIF ou IMA.	Kg	80		
16	Biscoito leite condensado tipo bambolê pct c/ 125g	und	190		
17	Biscoito tipo cahmpanhota pct c/ 125g	Und	130		
18	Apresuntado	Kg	85		
19	Pão Sovado pct c/ 300g	und	80		
20	Pão de forma para torta, pct c/ 450g	Pct	130		
21	Pão de forma integral pct c/ 300g	Und	50		



ANEXO IV - PREGÃO Nº 0/2018

(MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade PREGÃO pela Prefeitura de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2018.

Assinatura

(firma reconhecida do outorgante)



**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018**

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial nº___/2018, Processo Licitatório nº___/2018, da
Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

**Obs: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa
aos envelopes.**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC _____/2018 – Pregão Presencial n.º. _____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



VII (MODELO)

DECLARAÇÃO - REGULARIDADE - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Processo Licitatório N° 00/2018

Pregão Presencial N° 00/2018

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A EMPRESA ,
SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas - MG, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora TARCILIA RODRIGUES FERNANDES, e como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, na cidade, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, oriundo do Processo Licitatório nº 0/2018, Pregão Presencial nº 0/2018, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce para carro quente, bolo comum, presunto, muçarela, leite pasteurizados, manteiga), conforme especificações constantes do Anexo III que é parte integrante deste Edital, em atendimento ao CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida pelo setor responsável, conforme Cláusula IX do Edital e item 5.1.4 da Cláusula V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

4.2 - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa Contratada mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas.

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos subitens anteriores.

4.4 - O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

“duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 **de junho de 2018**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

0412200012.003/339030 - Ficha - 22; 0412200012.005/339030 - Ficha - 61; 0812200012.010/339030 - Ficha - 333; 1312200012.009/339030 - Ficha - 76; 2781200042.020/339030 - Ficha - 187; 0412200012.006339030 - Ficha - 203; 1030100242.044/339030 - Ficha - 233; 1012200012.011/339030 - Ficha - 256; 1212200012.008/339030 - Ficha - 95; 1230600302.057/339030 - Ficha - 101; 1230600302.057/339030 - Ficha - 102; 1230600302.074/339030 - Ficha - 103; 1230600302.075/339030 - Ficha - 105; 1230600302.075/339030 - Ficha - 106.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo com a **solicitação da Contratante** e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá se igual ou superior ao
- I) constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da

Pág. 21 de 23



comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

8.2.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial nº 006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO E DO FORO

12.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

12.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

12.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

(duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

TESTEMUNHAS:

CPF:

Contratante:

CPF:

Contratada: